



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## LEI N° 1112, DE 10 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre a correção dos servidores e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Autoriza o Prefeito Municipal a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

§ 1º. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º. O vencimento dos Profissionais do Magistério, é corrigido provisoriamente, até que haja a manifestação definitiva do MEC quanto ao valor do Piso Nacional.

**Art. 2º -** O piso salarial, para os profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário da Saúde e Agente de Combate a Endemias é corrigido em 12,9% (doze inteiros e noventa centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto na Lei Federal, passando a ser de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Município de Chácara, 10 de março de 2022.

  
JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Chácara

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente.

Município de Chácara, 10 de março de 2022.

  
DANIELA FONSECA MOREIRA DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete